



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI**  
Rua Regente Feijó, 773 – Centro – Capivari/SP

**NÚMERO DO PROCESSO: 015.00414382/2024-62**

**INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE CAPIVARI**

**ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DIGITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 75, INCISO IX DA LEI 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. *Contratação de serviços de **certificação digital**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
<b>1</b>	Serviço apoio operacional em informática - certificado digital - tipo a3 - e-CPF com leitor	<b>06</b>

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985 de 27 de setembro de 2023.

1.2. ***O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do(a) emissão e validação do(s) Certificado(s) Digital(is), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.***

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a validade do certificado digital será de 36 meses conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

**Subcontratação**

1.4. *A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI**  
Rua Regente Feijó, 773 – Centro – Capivari/SP

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que a elaboração do mesmo pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do Decreto nº 67.689/2023. Assim, em cumprimento a disposição transitória legal, em 2024 a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo está elaborando o documento que consolida as demandas que planeja contratar no exercício 2025, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo inciso V do art. 2º do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023 que traz a seguinte redação:
  - 2.3. *“V - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração”*

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

Sustentabilidade ambiental e ecológica;  
Diminuir a quantidade de resíduos;  
Uso consciente da água e energia elétrica;  
Redução do consumo de descartáveis;  
Estar em dia com as leis ambientais.

### **Garantia da contratação**

- 4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI**  
Rua Regente Feijó, 773 – Centro – Capivari/SP

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

#### **5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:***

Início da execução do objeto: na data da emissão e validação do(s) Certificado(s) Digital(is).

Utilização do(s) Certificado(s) Digital(is) para a transmissão de informações que demandam da utilização de certificação digital.

Permitir aos servidores a emissão de assinaturas digitalmente confiáveis, conforme legislação vigente.

Disponibilizar assistência técnica, se necessário.

### **Materiais a serem disponibilizados**

#### **5.2. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:***

Cartão + leitora

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

#### **5.3. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).***

### **Procedimentos de transição e finalização da contratação**

#### **5.4. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da contratação devido às características do objeto.***

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as obrigações avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre O Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **Fiscalização**

6.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI**  
Rua Regente Feijó, 773 – Centro – Capivari/SP

### **Fiscalização Técnica**

6.4. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

### **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1. Para fins de pagamento será observado o disposto no artigo 9º do Decreto nº 67.888/2023.

#### **Do recebimento**

7.1.1. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do objeto/serviço ou, em havendo mais de um, com a entrega do último;

7.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Liquidação**

7.2. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).*

7.3. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)*

7.4. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:*

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados da contratação e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução dos serviços;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI**  
Rua Regente Feijó, 773 – Centro – Capivari/SP

- 7.6. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- 7.7. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).*
- 7.8. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 7.9. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 7.10. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 7.11. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

#### **Prazo de pagamento**

- 7.12. *O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.*
- 7.13. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.*

#### **Forma de pagamento**

- 7.14. ***O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.***
- 7.27.1. *Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI**  
Rua Regente Feijó, 773 – Centro – Capivari/SP

7.15. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por **preço unitário**.

### **Exigências de habilitação**

8.3. *Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:*

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
- e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI**  
Rua Regente Feijó, 773 – Centro – Capivari/SP

fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

- 8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

#### **Habilitação jurídica**

- 8.12. *Empresa pública estadual: Estatuto Social Consolidado;*

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.13. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*
- 8.14. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 8.15. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 8.16. *Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 8.17. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI**  
Rua Regente Feijó, 773 – Centro – Capivari/SP

- 8.18. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 8.19. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 8.20. *Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. *Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

**Outras comprovações**

- 8.22. *Declaração assinada por representante legal do fornecedor, atestando que:*
- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
  - b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
  - c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo]. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

- 10.1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: a definir.
- II) Programa de Trabalho: 12.122.0816.6178.0000
- III) Elemento de Despesa: 33904090

Luiz de Oliveira Netto  
Diretor Técnico II  
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI**  
Rua Regente Feijó, 773 – Centro – Capivari/SP

**Apêndice 1 do Termo de Referência**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A prestação de serviços de 06 (seis) Certificados Digitais para servidores desta Diretoria de Ensino se faz necessária devido sua utilização para transmissão de informações que demandam, necessariamente, da utilização da certificação digital.

**2 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que a elaboração do mesmo pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do Decreto nº 67.689/2023. Assim, em cumprimento a disposição transitória legal, em 2024 a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo está elaborando o documento que consolida as demandas que planeja contratar no exercício 2025, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo inciso V do art. 2º do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023 que traz a seguinte redação:

“V - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração”

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o disposto no artigo 175, da Constituição Federal, na Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992, e na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõem sobre o regime de concessão e de permissão de prestação de serviços públicos e normas gerais para licitações e contratações, e com base no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 c/c com o artigo 2º do Decreto Nº 48.599 de 12 de abril de 2004 e Lei nº 17.056, de 05 de junho de 2019, tratando-se de contratação para a Prestação de serviços de certificação digital, será com a empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP .

**4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI**  
Rua Regente Feijó, 773 – Centro – Capivari/SP

A estimativa da quantidade a ser contratada, é de 06 (seis) Certificado Digital, Tipo A3 e-CPF armazenamento em Cartão **com** leitor com validade de 36 meses

#### 5. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Contratação dos serviços junto ao mercado privado, conforme pesquisa de preço realizada, e quadro comparativo de preços.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	EMPRESA 1 SOLUT (VALOR UNITARIO)	EMPRESA 2 VALID CERTIFICADORA (VALOR UNITARIO)	EMPRESA 3 CERT SING (VALOR UNITARIO)
1	e- CPF A3 CARTÃO COM LEITOR	6	R\$ 455,00	R\$ 439,00	R\$ 439,00

Valor do proponente R\$ 329,43;  
Menor valor R\$ 439,00;  
Média dos 03 valores R\$ 444,33  
Economia de 24,95 % em relação ao menor preço  
Economia de 25,85 % em relação à Média de mercado

#### 6. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, de um Certificado Digital é de R\$ 329,43 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

#### 7. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de um certificado Digital modelo A3 e-CPF, armazenamento em Cartão **com** leitor com validade de 36 meses, que será utilização para transmissão de informações que demandam, necessariamente, da utilização da certificação digital.

#### 8. – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento na prestação de serviço em questão.

#### 9. - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Permitir aos servidores a emissão de assinaturas digitalmente confiáveis, conforme legislação vigente.

#### 10.– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI**  
Rua Regente Feijó, 773 – Centro – Capivari/SP

A contratação não será formalizada por instrumento contratual, dessa maneira, não há providências prévias a serem adotadas.

**11.– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a esta contratação.

**12.– IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais são apenas positivos, haja vista que a certificação digital elimina a necessidade de assinatura de documentos físicos, minimizando o consumo de papéis.

**13.– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conforme informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos viável esta contratação.

Luiz de Oliveira Netto

CAF

Alair Candelária Bernardinetti Lelli  
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Núcleo de Compras e Serviços Capivari**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 015.00414382/2024-62

**Interessado:** Núcleo de Compras e Serviços Capivari,  
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura Capivari

**Assunto:** CERTIFICAÇÃO DIGITAL - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - ARTIGO 75, INCISO IX DA LEI 14.133/2021

APROVO o Termo de Referência e seus Adendos constante nos autos como  
DOC.SEI: 0030436355

Capivari, na data da assinatura digital.

**Alair Candelária Bernardinetti Lelli**  
Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Alair Candelária Bernardinetti Lelli, Dirigente Regional de Ensino**, em 12/06/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0030436428** e o código CRC **5CE5C8C9**.

---